

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

NÚCLEO MARIA DA PENHA - NUMAPE/UEPG

EDITAL Nº 01/2026 – NUMAPE/UEPG

EDITAL DE SELEÇÃO PARA AS SEGUINTE VAGAS:

4 (QUATRO) PROFISSIONAIS GRADUADAS NO CURSO DE DIREITO - ADVOGADA

2 (DOIS) ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO - CURSO DE DIREITO

**1 (UMA) PROFISSIONAL GRADUADA NO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL -
ASSISTENTE SOCIAL**

3 (TRÊS) ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO - CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

A coordenadora do **PROJETO DE EXTENSÃO DO NÚCLEO MARIA PENHA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (NUMAPE/UEPG)** na cidade de Ponta Grossa/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES e considerando a aprovação do Projeto NUMAPE pela Encomenda Governamental - EG Nº 07/2026 da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

TORNA PÚBLICA a seleção de 4 (Quatro) profissionais graduados no curso de Direito - Advogada (o), 2 (dois) estudantes de graduação do curso de Direito, 1 (um/a) profissional graduado/a no curso de Serviço Social - Assistente Social e 3 (três) estudantes de graduação do curso de Serviço Social, conforme o porte do Núcleo Maria da Penha da Universidade Estadual de Ponta Grossa/PR, estabelecido na Encomenda Governamental - EG Nº 07/2026 SETI/FUNDO PARANÁ. O NUMAPE/UEPG é coordenado pela Profª Dra. Aline Soares Lopes e pela Pró-Reitoria de Extensão de Assuntos Culturais (PROEX) pela Profª Dra. Roseni Inês Marconato Pinto.

I. Disposições preliminares:

Art. 1º: O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

- **04 (quatro) profissionais graduados em Direito** - Advogada (o) inscrita (o) na OAB e com o respectivo cadastro no PROJUDI e assinatura eletrônica, cujo vínculo anterior com a

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), caso exista ou tenha existido, não ultrapasse 3 (três) anos;

- **02 (dois) estudantes de graduação do curso de Bacharelado em Direito** da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), que esteja cursando entre o 3º (terceiro) e 5º (quinto) ano do respectivo curso, cujo vínculo anterior com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), caso exista ou tenha existido, não ultrapasse 3 (três) anos;
- **01 (um) profissional graduado em Serviço Social** - Assistente social inscrita (o) no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS cujo vínculo anterior com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), caso exista ou tenha existido, não ultrapasse 3 (três) anos;
- **03 (três) estudantes de graduação do curso de Bacharelado em Serviço Social** da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), período matutino ou noturno, cursando entre o 3º (terceiro) e 4º (quarto) ano do respectivo curso, 1 (um) para estágio no período matutino e 2 (dois) vespertino, cujo vínculo anterior com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), caso exista ou tenha existido, não ultrapasse 3 (três) anos;

II. Das Inscrições:

Art. 2º: As inscrições para todas as vagas descritas no artigo 1º serão efetuadas através do e-mail do NUMAPE: numape@uepg.br no período compreendido entre **12/08/2026 a 18/08/2026 até às 12h00**, somente através do e-mail, mediante apresentação de toda documentação exigida no presente edital (conforme especificação de cada vaga).

Parágrafo Único. Não haverá taxa de inscrição.

Art. 3º. A homologação das inscrições para todas as vagas será publicada no dia **19/08/2026**, ocasião em que as (os) candidatas (os) classificadas (os) serão convocadas (os) para entrevista e simulação de caso (esta última etapa apenas com relação à vaga de Advogada). A publicação do edital de homologação das inscrições e, conseqüente, convocação para entrevista/simulação será realizada no seguinte endereço: <https://www2.uepg.br/proex/editais-abertos/>

III. Quanto à vaga para Profissional Graduada (o) no curso de Direito:

Art. 4º: A (O) Profissional Graduada (o) no curso de Direito - Advogada (o) aprovada (o) e classificada (o) para a vaga prevista neste Edital desempenhará suas funções cumprindo **carga horária de 8 (oito)**

horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, com recebimento de bolsa no valor de **R\$ 3.200,00** **(três mil e duzentos reais) mensais**.

Art. 5º: A (O) Profissional Graduada (o) em Direito - Advogada (o) promoverá atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, realização de petições, acompanhamento de processos em todas as suas fases, assim como as ações abaixo relacionadas. As atividades serão orientadas e supervisionadas pela coordenadora do Projeto:

- I. Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das mulheres, prestando assistência judiciária gratuita, analisando autos de processos judiciais e administrativos assim como elaborando peças jurídicas, participando de audiências judiciais, atendendo e orientando às clientes do Projeto;
- II. Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da mulher, residentes na Comarca de Ponta Grossa – PR e seus respectivos distritos;
- III. Produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do Projeto;
- IV. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários, junto a Coordenadora do Projeto, para o bom desenvolvimento do mesmo;
- V. Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o projeto nos eventos;
- VI. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto a Coordenadora do Projeto, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação das (os) acadêmicas (os) bolsistas;
- VII. Atuar nos programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher, da cidade onde o NUMAPE está instalado. Cumprir o determinado os artigos 9º, § 2º, inciso III, 11, inciso V, 18, inciso II, e 27 da Lei Maria da Penha, para isto deverá ser nomeada pelo MM Juiz da Comarca a Coordenadora e ou Orientadora do Direito como advogada e extensiva às demais advogadas do NUMAPE, nos processos como advogada das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, para cumprir a determinação legal ao direito das mulheres em situação de violência doméstica e familiar serem acompanhadas por advogada em todos os atos processuais, cíveis e criminais;
- VIII. Participar das reuniões e programas desenvolvidos pela Rede de combate à violência doméstica da cidade onde está instalado o NUMAPE.

Art. 6º: Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de **Profissional Graduada (o) em Direito**, a candidata (o) graduada (o) em instituição de ensino superior, no curso de Direito, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I. À época da Seleção, não ser bolsista SETI/UGF há mais de 03 (três) anos;
- II. Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa de mesma finalidade;
- III. Habilitação para a advocacia, com a devida inscrição na OAB, cadastro e assinatura no sistema PROJUDI.

Art. 7º: São documentos exigidos para a inscrição para a vaga de profissional graduado em Direito:

- I. Preenchimento e assinatura de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:
 - a. Diploma e Histórico de Graduação;
 - b. Carteira de Identidade;
 - c. Carteira da OAB;
 - d. Curriculum *vitae* documentado.
- II. Preenchimento e assinatura da declaração de que não possui vínculo empregatício e que não recebe qualquer tipo de bolsa de mesma finalidade (Anexo II);
- III. Preenchimento e assinatura do Anexo III.

Parágrafo único: Na falta de qualquer documento constante do *caput*, a inscrição será indeferida.

Art. 8º: A realização do processo seletivo consistirá em duas fases:

- I. Currículo *vitae* documentado, com valor de 3,0 (três) pontos (fase 1);
- II. Entrevista pessoal, que valerá 7,0 (quatro) pontos (fase 2).

Art. 9º: A entrevista pessoal será realizada no dia e horário informado em edital de homologação de inscrições a ser publicado no 19 de agosto de 2026 e se realizarão nos dias 20, 21, 24 de agosto de 2026, de forma presencial, junto a UEPG central, situada na Praça Santos Andrade, número 1, no Centro de Ponta Grossa, Paraná, com CEP 84010-330.

Art. 10: Serão considerados os seguintes critérios para análise do Currículo:

- I. Experiência jurídica comprovada nas áreas do Direito (assessoria em gabinete/promotoria/defensoria/NUMAPE/escritório de advocacia), nos últimos 5 (cinco) anos;

- II. Processos em andamento junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar, com a comprovação da assinatura eletrônica junto aos processos em andamento, a fim de comprovar o exercício da advocacia na referida área;
- III. Processos em andamento junto às Varas de Família, com a comprovação da assinatura eletrônica junto aos processos em andamento, a fim de comprovar o exercício da advocacia na referida área;
- IV. Experiência comprovada de atuação jurídica junto ao NUMAPE/UEPG;
- V. Participação em audiências junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar e Varas de Família, com a devida comprovação;
- VI. Participação em projetos de extensão, eventos e congressos científicos na área de Violência Doméstica e Familiar e/ou Direito de Família e/ou apresentação de trabalhos científicos nas referidas áreas;
- VII. Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais na área do Direito Criminal e/ou Direito de Família.

Art. 11º: Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, a (o) candidata (o) que tiver maior idade.

Art. 12º: A Comissão de Seleção será composta por uma **Banca Examinadora** que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pela(s) coordenadora(s) do projeto e a professora Dra. Rosângela Bujokas de Siqueira.

III. Quanto à vaga para Profissional Graduada (o) no curso de Serviço Social - Assistente Social:

Art. 13º: O (a) **Bolsista Profissional Graduado do curso de Serviço Social** aprovado (a) e classificado (a) para a vaga prevista neste Edital desempenhará suas funções cumprindo **carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais**, com recebimento de bolsa no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais**.

Parágrafo Único. A supervisão do (a) profissional graduado (a) será realizada pela professora Orientadora do Serviço Social do Projeto.

Art. 14º: O (A) **Bolsista Profissional Graduado do curso de Serviço Social** desenvolverá as atividades abaixo descritas, sob a supervisão da Coordenação do Projeto e da Professora Orientadora, recebendo destes orientação para os fins de:

- I. Realizar acolhimento e orientações sobre o atendimento prestado pelo NUMAPE;

- II. Identificar outras demandas das famílias e das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, além das apresentadas de forma imediata ao Núcleo;
- III. Realizar entrevista, estudo social, relatórios, pareceres e informações técnicas sobre a matéria de Serviço Social;
- IV. Articular com a rede de proteção à Mulher que sofre violência doméstica as pactuações necessárias para a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- V. Encaminhar demandas familiares que não possam ser atendidas pelo NUMAPE, para os órgãos da rede de atendimento à Mulher da sua cidade;
- VI. Colaborar com as instituições do Sistema de Garantias dos Direitos no que se refere aos Plano de Políticas Públicas e aos protocolos e fluxos de atendimento à Mulher em situação de violências;
- VII. Elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos e projetos na área de Serviço Social executados pelo NUMAPE;
- VIII. Realizar estudos e pesquisa a partir da reflexão sobre a prática desenvolvida visando à ampliação de conhecimentos na área de prevenção e enfrentamento às situações de violência contra a Mulher da Comarca;
- IX. Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;
- X. Organizar documentação técnica sobre a situação das famílias e das mulheres, bem como elaborar os relatórios solicitados pela Coordenação, Orientadora e SETI;
- XI. Atuar na defesa e garantia dos direitos das mulheres através da organização de cursos e eventos educativos com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos Humanos da Mulher vítima de violência doméstica;
- XII. Organização e participação em projetos sociais com o intuito de divulgar para a comunidade e para outras instituições os serviços prestados pelo Núcleo;
- XIII. Supervisionar acadêmicos extensionistas, estagiários e os bolsistas de graduação em Serviço Social;
- XIV. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NUMAPE e à equipe multidisciplinar, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação.

Art. 15: Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de **Profissional Graduada (o) em Serviço Social**, o (a) candidato (a) graduado em instituição de ensino superior, no curso de Serviço Social, respectivamente, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I. À época da Seleção, não ser bolsista SETI/UGF há mais de 03 (três) anos;
- II. Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa;
- III. Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, aos candidatos à vaga de bolsista Assistente Social (Para o momento da convocação).

Art. 16: São documentos exigidos para a inscrição:

- I. Preenchimento e assinatura de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:
 - a. Diploma e Histórico de Graduação;
 - b. Carteira de Identidade;
 - c. Carteira do CRESS;
 - d. Curriculum *lattes* **documentado**.
- II. Preenchimento e assinatura da declaração de que não possui vínculo empregatício e que não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo II);
- III. Preenchimento e assinatura do Anexo III.

Parágrafo único: Na falta de qualquer documento constante do *caput*, a inscrição será indeferida.

Art. 17: A realização do processo seletivo consistirá em duas fases:

- I. Currículo *lattes* (**documentado**), com valor de 6,0 (seis) pontos (fase 1);
- II. Entrevista pessoal, que valerá 4,0 (quatro) pontos (fase 2).

Art. 18: A entrevista pessoal será realizada no dia e horário informado em edital de homologação de inscrições a ser publicado no dia 19 de agosto de 2026 e se realizarão de forma presencial junto a UEPG, situada na Praça Santos Andrade, número 1, no Centro de Ponta Grossa, Paraná, com CEP 84010-330.

Art. 19 – Serão considerados os seguintes critérios para análise do Currículo:

Para os/as candidatos/as à vaga de Profissional graduado de Nível Superior - Assistente Social:

- I. Experiência prático-profissional comprovada na área da Serviço Social;
- II. Experiência prático-profissional comprovada com violência doméstica;
- III. Experiência prático-profissional comprovada enquanto Assistente Social no Núcleo Maria da Penha - NUMAPE/UEPG;
- IV. Participação em projetos de extensão/estágio na área da violência doméstica, ou afins;
- V. Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão/estágio na área de Serviço Social;

- VI. Apresentação de trabalhos científicos e/ou palestras na área da violência doméstica e ou família;
- VII. Possuir pós-graduação na área de Serviço Social;
- VIII. Participação em programa de formação complementar;
- IX. Participação em eventos e congressos na área de Serviço Social.

Art. 20: Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, a (o) candidata (o) que tiver maior idade;

Art. 21: A Comissão de Seleção será composta por uma **Banca Examinadora** que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pela(s) coordenadora(s) do projeto e pela professora Dra. Rosângela Bujokas de Siqueira.

III. Quanto à vaga para Estudante de graduação do curso de Direito:

Art. 22: A (O) Estudante de graduação do curso de Direito aprovada (o) e classificada (o) para a vaga prevista neste Edital desempenhará suas funções cumprindo **carga horária diária de 06 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais de atividades**, em horário de funcionamento do NUMAPE, com atuação em período vespertino, com o recebimento de **bolsa no valor de R\$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais)**.

Art. 23: A (O) Estudante de graduação do curso de Direito desenvolverá suas atividades na área jurídica, sob a supervisão e orientação da Professora Orientadora, da Coordenação e das Profissionais Advogadas, colaborando na realização das seguintes tarefas:

- I. Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;
- II. Atendimento à clientela do NUMAPE elaborando e fazendo triagem e seu cadastramento;
- III. Acompanhamento dos advogados e do Coordenador/Orientador às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos trabalhos externos;
- IV. Realização de estudos teóricos e práticos, assim como produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NUMAPE (Família e violência doméstica);
- V. Participação em todas as atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pela Coordenadora.

Art. 24: Poderão inscrever-se no processo de seleção à vaga para Estudante de graduação do curso de Direito, as (os) candidatas (os) matriculadas (os) em curso de graduação oferecido por Instituições de Ensino Superior do Paraná, preferencialmente públicas, que estejam cursando entre o 3º (terceiro) e 5º

(quinto) ano de graduação, cujo vínculo anterior com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), caso exista ou tenha existido, não ultrapasse 3 (três) anos.

Art. 25: São documentos exigidos para inscrição:

- I. Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:
 - a. Certidão de matrícula da Instituição de Ensino;
 - b. Histórico escolar atualizado;
 - c. Carteira de Identidade e CPF;
 - d. Curriculum *vitae* documentado;
- II. Preenchimento e assinatura dos Anexos II e V.

Parágrafo primeiro: Na falta de qualquer documento, a inscrição será indeferida.

Parágrafo segundo: A avaliação do currículo será realizada conforme os critérios indicados no Anexo V, através de documentação comprobatória anexa ao Curriculum *Vitae*.

Art. 26: O processo seletivo consistirá em duas fases:

- I. Análise de Currículo, que valerá 5,0 (cinco) pontos (Fase 1);
- II. Entrevista pessoal, que valerá 5,0 (cinco) pontos (Fase 2).

Art. 27: A entrevista pessoal será realizada de forma presencial na UEPG, cujo horário será informado no edital de homologação das inscrições, a ser publicado no dia 19 de agosto de 2026 no seguinte link:

<https://www2.uepg.br/proex/editais-abertos/>

Art. 28: Serão considerados os seguintes critérios para análise do Currículo:

- I. Estágio comprovado na área do Direito;
- II. Estágio comprovado na área de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e/ou Direito de Família;
- III. Experiência comprovada de atuação enquanto estagiário (a) no NUMAPE-UEPG;
- IV. Participação em eventos e congressos na área Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e/ou Direito de Família e/ou apresentação de trabalhos científicos nas referidas áreas;
- V. Participação em eventos e congressos e/ou apresentação de trabalhos científicos na área do Direito;
- VI. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e/ou Direito de Família;
- VII. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e/ou Direito de Família.

Art. 29: Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, a (o) candidata (o) que tiver maior idade.

Art. 30: A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pela(s) coordenadora(s) do projeto e a professora Dra. Rosângela Bujokas de Siqueira.

IV. Quanto à vaga para Bolsista Estudante de Graduação do curso de Serviço Social:

Art. 31: O (a) Bolsista Estudante de Graduação de IES aprovada(o) e classificada(o) para a vaga prevista neste Edital, desempenhará suas funções cumprindo **carga horária diária de 06 (seis) horas e semanal de 30 (trinta) horas de atividades**, em horário de funcionamento do NUMAPE, conforme a disponibilidade de vagas e horário de atuação, matutino e/ou vespertino, com o recebimento de **bolsa no valor de R\$ 1.191,68 (mil cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)**.

Parágrafo Único. A orientação e a supervisão da(o) Bolsista Estudante de Graduação será realizada pela Coordenadora, Orientadora e Supervisora do projeto.

Art. 32: O (A) Bolsista Estudante de Graduação do curso de Serviço Social desenvolverá as atividades abaixo descritas, sob a supervisão da Coordenadora, Orientadora e Supervisora do projeto recebendo destes orientação para os fins de:

- I. Visitar e mapear a rede de proteção à mulher em situação de violência do município de Ponta Grossa e os critérios de atendimento, para subsidiar as ações de encaminhamento do NUMAPE;
- II. Prestar informações gerais sobre a rede de atendimento às mulheres em situação de violência do município de Ponta Grossa;
- III. Realizar em conjunto com a/o Assistente Social e orientadora, estudos e pesquisas com vistas ao levantamento das demandas sociais das usuárias do NUMAPE;
- IV. Realizar trabalhos informativos (palestras, oficinas, eventos) sobre os direitos das mulheres, buscando contribuir com a prevenção e enfrentamento às situações de violência contra as mulheres, residentes na Comarca de Ponta Grossa/PR.

Parágrafo Único. Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de **Bolsista Estudante de Graduação do curso de Serviço Social**, o candidato estudante de Serviço Social, desde que preencha o seguinte requisito:

- I. Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

Art. 33: São documentos exigidos para a inscrição:

- I. Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:
 - e. Certidão de matrícula da Instituição de Ensino;
 - f. Histórico escolar atualizado;
 - g. Carteira de Identidade e CPF;
 - h. Curriculum *lattes* documentado;

- II. Preenchimento e assinatura dos Anexos II e V.

Parágrafo Primeiro. Não haverá taxa de inscrição.

Parágrafo Segundo: Na falta de qualquer documento, a inscrição será indeferida.

Art. 34: O processo seletivo consistirá em duas fases:

- I. Análise de Currículo, que valerá 5,0 (cinco) pontos (Fase 1);
- II. Entrevista pessoal, que valerá 5,0 (cinco) pontos (Fase 2).

Art. 35: A entrevista pessoal será realizada de forma presencial na UEPG central, situada na Praça Santos Andrade, número 1, no Centro de Ponta Grossa, Paraná, com CEP 84010-330, cujo horário será informado no edital de homologação das inscrições, a ser publicado no dia 10 de agosto de 2026 no seguinte link: <https://www2.uepg.br/proex/editais-abertos/>

Art. 36: Serão considerados os seguintes critérios para análise do Currículo:

- I. Estágio comprovado na área de Serviço Social;
- II. Estágio comprovado na área de violência doméstica e/ou familiar;
- III. Experiência comprovada de atuação enquanto estagiário (a) no NUMAPE-UEPG;
- IV. Participação em eventos e congressos na área de violência doméstica e/ou familiar;
- V. Participação em projetos de extensão na área de violência doméstica e/ou familiar;
- VI. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área de Serviço Social;
- VII. Participação em eventos e congressos, na área de Serviço Social;
- VIII. Apresentação de painel e/ou artigos científicos na área de violência doméstica e/ou familiar.

Art. 37: Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, a (o) candidata (o) que tiver maior idade.

Art. 38: A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pela(s) coordenadora(s) do projeto e a professora Dra. Rosângela Bujokas de Siqueira.

VI. Do resultado:

Art. 39: A relação dos candidatos aprovados será divulgada no dia **25 de agosto de 2026**, a partir das 08h00min no seguinte endereço: <https://www2.uepg.br/proex/editais-abertos/>.

Art. 40: As (Os) candidatas (os) aprovadas (os) deverão comparecer ao NUMAPE/UEPG no dia **26 de agosto de 2026**, em horário informado no edital de divulgação dos resultados, para a assinatura do Termo de Adesão e início das atividades.

VII. Dos recursos:

Art. 41: Qualquer recurso terá o prazo de 24 horas após a publicação dos resultados, que será analisado e respondido em 48 horas após o ajuizamento pelo e-mail numape@uepg.br, pela comissão da Seleção.

Ponta Grossa, 12 de agosto de 2026.

Profª Dra. ALINE SOARES LOPES

Coordenadora do NUMAPE/UEPG

ANEXO I

EDITAL ° 01/2026 – NUMAPE/UEPG

Encomenda Governamental - EG N° 07/2026 da SETI/PR

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Candidato à vaga de: _____

Data: _____

Endereço residencial: _____

N°: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

CEP: _____ **Telefone:()** _____

E-mail: _____

Data da colação de grau (se houver):

Data da inscrição na OAB (se houver):

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas na Encomenda Governamental - EG N° 07/2026 da SETI/PR e do Edital n° 01/2026 – NUMAPE/UEPG.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da (o) candidata (o)

ANEXO II

EDITAL nº 01/2026 – NUMAPE/UEPG

Encomenda Governamental - EG Nº 07/2026 da SETI/PR

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU RECEBIMENTO DE QUALQUER TIPO DE BOLSA

Eu, _____, portador (a) do documento
CI/RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº. _____,
declaro estar ciente e preencher os requisitos expostos na Encomenda Governamental - EG Nº 07/2026
da SETI/PR e do Edital nº 01/2026 – NUMAPE/UEPG, pelo que, DECLARO não ser bolsista
SETI/UGF há mais de 03 (três) anos e não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar
recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, _____ de _____ 2026.

Assinatura da (o) candidata (o)

ANEXO III

Critérios para avaliação de currículo da (o) Profissional graduada (o) - ADVOGADA

CRITÉRIOS	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO CONFERIDA PELA COMISSÃO
Experiência jurídica comprovada nas áreas do Direito nos últimos 12 (doze) meses. (A cada 3 meses 0,1. Pontuação máxima = 0,2)			
Processos em andamento junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar, com a comprovação da assinatura eletrônica junto aos processos em andamento. (A cada 05 processos 0,1. Pontuação máxima = 0,6)			
Processos em andamento junto às Varas de Família, com a comprovação da assinatura eletrônica junto aos processos em andamento. (A cada 05 processo 0,1. Pontuação máxima = 0,6)			
Experiência comprovada de atuação jurídica no NUMAPE, pontuando a cada 2 (dois) meses trabalhados. (A cada 2 meses 0,2. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em audiências junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar e Varas de Família. (A cada 10 audiência comprovada 0,1. Pontuação máxima = 0,4)			
Participação em projetos de extensão, eventos e congressos científicos na área de Violência Doméstica e Familiar e/ou Direito de Família e/ou apresentação de trabalhos científicos nas referidas áreas. (Pontuação máxima = 0,1)			
Pós-graduação e/ou disciplinas especiais na área do Direito Criminal e/ou Direito de Família. (Pontuação máxima = 0,1).			

Nome do candidato: _____

A (o) candidato (o) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____

Assinatura de concordância: _____

ANEXO IV

CrITÉrios para avaliaÇ o de curr culo do Profissional graduado - ASSISTENTE SOCIAL:

CRITÉRIOS	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO CONFERIDA PELA COMISSÃO
Experi�ncia pr�tico-profissional comprovada na �rea de Servi�o Social. (A cada 3 meses 0,1. Pontua��o m�xima = 0,4)			
Experi�ncia pr�tico-profissional comprovada na �rea de viol�ncia dom�stica e/ou fam�lia. (A cada 3 meses, 0,2. Pontua��o m�xima = 0,6)			
Experi�ncia comprovada de atua��o enquanto Assistente Social no NUMAPE (A cada 2 meses 0,2. Pontua��o m�xima = 2,0)			
Participa��o em projetos de extens�o/est�gio na �rea de viol�ncia dom�stica e/ou fam�lia. (A cada projeto 0,1. Pontua��o m�xima = 0,4)			
Participa��o em projetos de ensino, pesquisa ou extens�o/est�gio na �rea de Servi�o Social. (A cada projeto 0,2. Pontua��o m�xima = 0,6)			
Apresenta��o de trabalhos cient�ficos e/ou palestras na �rea da viol�ncia dom�stica e/ou fam�lia. (A cada trabalho 0,1. Pontua��o m�xima = 0,6)			
Participa��o em eventos e congressos na �rea do Servi�o Social. (A cada evento 0,1. Pontua��o m�xima = 0,4).			
Participa��o em programa de forma��o complementar. (A cada curso ou disciplina 0,1. Pontua��o m�xima = 0,4).			
Possuir p�s-gradua��o em Servi�o Social (A cada curso ou disciplina 0,2 (Pontua��o m�xima = 0,6)			

Nome do candidato: _____

A (o) candidato (o) concorda com a pontua  o atribuída pela comiss o ap s a confer ncia da documenta  o do curr culo, mantendo a pontua  o ou alterando para _____

Assinatura de concord ncia: _____

ANEXO V

Critérios para avaliação de currículo da (o) Estudante de graduação do curso de Direito:

CRITÉRIOS	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO CONFERIDA PELA COMISSÃO
Estágio comprovado na área do Direito, nos últimos 12 meses. (Cada mês: 0,1. Pontuação máxima = 0,6)			
Estágio comprovado na área de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e/ou Direito de Família. (Cada mês: 0,1. Pontuação máxima = 1,0)			
Experiência comprovada de atuação enquanto estagiário (a) no NUMAPE (A cada 2 meses 0,2. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em eventos e congressos científicos na área de Violência Doméstica e Familiar e/ou Direito de Família e/ou apresentação de trabalhos científicos nas referidas áreas; (A cada participação 0,1. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em eventos e congressos científicos e/ou apresentação de trabalhos científicos na área do Direito; (A cada participação 0,1. Pontuação máxima = 0,6)			
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área de Violência Doméstica e Familiar e/ou Direito de Família; (A cada 2 meses: 0,1. Pontuação máxima = 0,4)			
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área do Direito; (A cada 2 meses: 0,1. Pontuação máxima = 0,4).			

Nome do candidato: _____

A (o) candidato (o) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____

Assinatura de concordância: _____

ANEXO VI

Critérios para avaliação de currículo do Estudante de Serviço Social:

CRITÉRIOS	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO CONFERIDA PELA COMISSÃO
Estágio comprovado na área do Serviço Social, nos últimos 12 meses. (Cada mês: 0,1. Pontuação máxima = 0,4)			
Estágio comprovado na área de violência doméstica e/ou familiar. (Cada 03 meses: 0,1. Pontuação máxima = 0,6)			
Experiência comprovada de atuação enquanto estagiário (a) no NUMAPE (A cada 2 meses 0,2. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em eventos e congressos na área de violência doméstica e/ou familiar. (Cada evento: 0,1. Pontuação máxima = 0,6)			
Participação em projetos de extensão na área de violência doméstica e/ou familiar. (Cada projeto: 0,2. Pontuação máxima = 0,6)			
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área de Serviço Social. (Cada projeto: 0,1. Pontuação máxima = 0,4)			
Participação em eventos e congressos, na área de Serviço Social. (Cada evento: 0,1. Pontuação máxima = 0,4)			
Apresentação de painel e/ou artigos científicos sobre na área de violência doméstica e/ou familiar. (Cada apresentação e/ou artigo: 0,1. Pontuação máxima = 1,0)			

Nome do candidato: _____

A (o) candidato (o) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____

Assinatura de concordância: _____